



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente **João Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF/MF nº., residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.411.076/0001-91, com sede na Rua Guaporé, 625, térreo, sala A – Jd. Palmares – Londrina – PR, CEP: 86025-000, endereço eletrônico e-mail: contato@fortengenhariasolar.com.br, licitacoesassessoriarecriar@gmail.com, financeiro@fortengenhariasolar.com.br neste ato representada por **Bruno Leibante Loreto Ribeiro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 055.790.849-35 e portador do RG nº 89480736 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Rua Martinho Lutero, nº 77, apartamento 1104, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, CEP 86055-670, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global, fornecimento dos bens de forma integral.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação, seus anexos e à Proposta do Licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Geração Distribuída, compreendendo aquisição e instalação do sistema fotovoltaico (micro geração potência máx. de geração (KW): 64, com paralelismo permanente com a rede da COCEL, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no Projeto constante nos Anexos 01 e 12 do Edital, para Câmara Municipal de Campo Largo;

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	115093	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO (MICRO GERAÇÃO POTÊNCIA MÁX. DE GERAÇÃO (KW): 64, COM PARALELISMO PERMANENTE COM A REDE DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA -COCEL	SERV.	1	-	R\$ 13.069,30	R\$ 13.069,30
2	115173	MICRO INVERSORES 2.000 W, SUN2000G, DA MARCA DEYE, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA WIFI, PARA O MONITORAMENTO DO SISTEMA.	UND.	32	DEIYE/SUN2000 G3-US-220	R\$ 776,60	R\$ 24.851,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3	115174	PAINÉIS MÓDULOS MARCA SOLAR OSDA – 575W MONOCRISTALINO DE ALTA EFICIÊNCIA DE CONVERSÃO DE MODULO DE ATÉ 22,26%USANDO O DESIGN DE MEIA-CÉLULA (HALF-CELL)	UND.	128	HONOR/HY-M10/144H-550W	R\$ 464,80	R\$ 59.494,40
4	115115	CONECTOR MC4 EM PAR	UND.	128	STAUBLI/MC4	R\$ 11,80	R\$ 1.510,40
5	115116	CABO SOLAR 1.8KV 4MM, COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE5.	MT	200	CORDEIRO/1,8	R\$ 3,70	R\$ 740,00
6	115118	FIXADOR DE MICRO INVERSOR DEYE - SUP954	UND.	32	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,00	R\$ 288,00
7	115119	PARAFUSO PRISIONEIRO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO C /CAIBRO MADEIRA 300MM SUP942	UND.	310	SOLAR GROUP	R\$ 8,50	R\$ 2635,00
8	115121	SUPORE INTERMEDIÁRIO PARA MÓDULOS DE 30MM E DE 35MM SUP932	UND.	192	SOLAR GROUP	R\$ 3,70	R\$ 710,40
9	115122	SUPORE TERMINAL FINAL PARA MÓDULOS DE 30MM E DE 35MM SUP930	UND.	60	SOLAR GROUP	R\$ 3,70	R\$ 222,00
10	115124	EMENDA DOS PERFIS ES 099 E ES 100 SUP968	UND.	200	SOLAR GROUP	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
11	115125	FIXADOR DOS PERFIS MODELO ES SUP945	UND.	250	SOLAR GROUP	R\$ 3,10	R\$ 775,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

12	115123	PERFIL FORMATO H 6M ES80	UND.	95	SOLAR GROUP	R\$ 102,50	R\$ 9.737,50
13	115126	CANTONEIRA DE 6M PARA PERFIL ES80 SUP972	UND.	50	SOLAR GROUP	R\$ 324,50	R\$ 16.225,00
14	115129	SUPORTE L 90X50 SUP961	UND.	150	SOLAR GROUP	R\$ 5,20	R\$ 780,00
15	115128	SUPORTE L 51X76,50 SUP965	UND.	60	SOLAR GROUP	R\$ 9,10	R\$ 546,00
16	115131	PARAFUSO PAR INOX 304 PAR850 M8	UND.	150	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
17	115132	PORCA FLANGEADA PORM8F	UND.	150	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 300,00
18	115133	ARRUELA DE PRESSÃO ARR870	UND.	150	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,80	R\$ 270,00
19	115135	ABRAÇADEIRA CHAVETA 2 POL	UND.	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
20	115136	ABRAÇADEIRA CHAVETA 1 POL	UND.	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
21	115137	SEAL TUBO 2 POL	UND.	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
22	115138	SEAL TUBO 1 POL	UND.	150	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
23	115139	QUADRO DE COMANDO 80X80X30	UND.	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.126,40	R\$ 1.126,40
24	115140	CABO 95MM 1KV PRETO	MT	50	CORDEIRO / 95	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
25	115141	CABO 50MM 1KV VERDE	MT	15	CORDEIRO/50	R\$ 24,80	R\$ 372,00
26	115142	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO ISOLADO 225A PARA 34 CIRCUITOS	UND.	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 936,50	R\$ 936,50
27	115143	UNIDUTI CONICO 2 POLEGADAS	UND.	40	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,90	R\$ 716,00
28	115144	UNIDUTI RETO 2 POL	UND.	15	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,20	R\$ 138,00
29	115145	CONDULETE 2 POL	UND.	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 24,10	R\$ 482,00
30	115146	TAMPA PARA CONDULETE 2 POL	UND.	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5,50	R\$ 110,00
31	115147	TAMPÃO PARA CONDULETE 2 POL	UND.	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,20	R\$ 176,00
32	115148	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95MM	UND.	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,90	R\$ 55,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

33	115149	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA IP66 30X30X15	UND.	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 105,80	R\$ 423,20
34	115150	CABO 6MM 750V COR: PRETO	MT	2000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
35	115151	CABO 6MM 750V COR: VERDE	MT	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,10	R\$ 930,00
36	115153	TERMINAL OLHAL 6MM	UND.	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 120,00
37	115154	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A CAIXA MOLDADA	UND.	1	SCHNEIDER / TRI	R\$ 352,50	R\$ 352,50
38	115155	DISJUNTOR 25A BIFÁSICO	UND.	16	SCHNEIDER / BI	R\$ 25,30	R\$ 404,80
39	115156	DPS 275V 20KA	UND.	3	EXATRON / 275	R\$ 47,40	R\$ 142,20
40	115157	ELETROCALHA 100X100	UND.	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 93,00	R\$ 744,00
41	115158	JUNÇÃO ELETROCALHA 100X100	UND.	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5,80	R\$ 46,40
42	115159	TAMPA PARA ELETROCALHA 100X100	UND.	8	MARCA PRÓPRIA	R\$ 30,10	R\$ 240,80
43	115160	PARAFUSO LENTILHA 1/4	UND.	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
44	31412	PORCA 1/4	UND.	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 40,00
45	115161	ARRUELA 1/4	UND.	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
46	115162	CURVA HORIZONTAL 90º 100X100	UND.	2	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,70	R\$ 39,40
47	115163	TAMPA CURVA HORIZONTAL 90º 100X100	UND.	2	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,30	R\$ 22,60
48	115164	CURVA VERTICAL 90º 100X100	UND.	2	MARCA PRÓPRIA	R\$ 16,20	R\$ 32,40
49	115165	TAMPA CURVA VERTICAL 90º 100X100	UND.	2	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,70	R\$ 23,40
50	115166	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100 X 100	UND.	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,70	R\$ 47,00
51	115167	UNIDUTI CONICO 1 POLEGADAS	UND.	40	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,80	R\$ 72,00
52	115175	UNIDUTI RETO 1 POL	UND.	15	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,80	R\$ 27,00
53	115168	CONDULETE 1 POL	UND.	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7,40	R\$ 148,00
54	115169	TAMPA PARA CONDULETE 1 POL	UND.	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,60	R\$ 52,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

55	115170	TAMPÃO PARA CONDULETE 1 POL	UND.	80	MARCA PRÓPRIA	R\$	0,40	R\$	32,00
TOTAL GERAL						R\$	155.146,00		

I. Os serviços devem ser prestados e os itens devem ser disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Campo Largo;

II. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento durante todo o período contratado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da contratada devidamente identificados;

III. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

V. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

VI. Manter, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação e validações de regularidade fiscal e jurídica no cadastro, à **CONTRATANTE**;

VII. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos, EPI's, inclusive os de proteção ao COVID-19;

VIII. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para execução do projeto;

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INDIRETA, FORNECIMENTO INTEGRAL,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO 120 DIAS E PRAZO DE VIGÊNCIA 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Contrato e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 155.146,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais)**, referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor.

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**. 3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do serviço/fornecimento de bens será de 120 (cento e vinte) dias, a partir do início da vigência do contrato, sendo a vigência do presente Contrato de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS.

5.1. O objeto deste contrato será prestado/fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações constantes no Edital e Anexos do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante.

5.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

5.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.7. É vedada a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado com efetiva execução do projeto, por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. 6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

6.7 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço/fornecimento de bens realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);

6.7.2 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

6.7.3 Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;

6.7.4 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.

6.7.5 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais;

7.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

7.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa;

7.4 Os serviços devem ser prestados e os itens devem ser disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Campo Largo;

7.5 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento durante todo o período contratado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da contratada devidamente identificados;

7.6 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

7.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.9 Manter, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação e validações de regularidade fiscal e jurídica no cadastro, à **CONTRATANTE**;

7.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos, EPI's, inclusive os de proteção ao COVID-19;

7.11 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para execução do projeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

8.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

8.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

8.3 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. O contratado poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e

9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 Na rescisão do Contrato, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO.

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse documento será o servidor RAFAEL MARCOS KILO, conforme designação da Portaria nº 68/2023.

10.2 A Gestão do contrato ficará a cargo do servidor GIOVANE DOS SANTOS, conforme determinação da Portaria nº 130/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE.

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela CONTRATADA em 26/10/2023, seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

representante para gestão do presente documento será o Sr. Bruno Leibante Loreto Ribeiro, telefone: (43) 3367-8371 – 9 9645-5375, e-mail: licitacoesassessoriarecriar@gmail.com; financeiro@fortengenhariasolar.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

12.1 Informa-se a existência de dotação orçamentária nº 33.90.39.99.99 (Demais Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), 33.90.30.26.00 (Material Elétrico Eletrônico) 44.90.52.30.00 (Máquinas e equipamentos energéticos) dotações essas destinados para atender a especificidades do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo àquelas previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 08 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por João Carlos Ferreira

CONTRATANTE

FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA

Representada por Bruno Leibante Loreto

Ribeiro

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

RG:

Testemunha

Nome:

RG: